



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 615/2013 – SID 13.379.793-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI

SEAB
2013
13.379.793-9

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 615/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por
intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB, E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE ARAPOTI, representado por seu Chefe do Poder Executivo, BRAZ RIZZI, já qualificado, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.379.793-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 615/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor da contrapartida municipal, a readequação do Plano de Trabalho e prorrogação de vigência do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Terceira passa a contar com a adição do Inciso XXI com a seguinte redação:

“XXI. Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 321.060,42 (trezentos e vinte e um mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *caput* da Cláusula Sétima do Convênio passa a ter a seguinte redação, sem derriscar os seus parágrafos e incisos:

“Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 1.221.060,42 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257, natureza de despesa 444041.00, fonte 100, cabendo ao MUNICÍPIO, a título de contrapartida, (financeira ou de bens e serviços), a quantia de R\$ 321.060,42 (Trezentos e vinte e um mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos), nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 15 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 18 de novembro de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Braz Rizzi
Prefeito de Arapoti